

Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02**, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado no Sítio Serrote Redondo, Zona Rural, Cupira - PE, CEP 55.460-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07**, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, CEP: 55460-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 6.977.494 SDS/PE e do CPF nº 534.650.164-91, residente e domiciliada na Rua Cícero Batista, nº 7, Novo Horizonte, Cupira/ PE Doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme nº 67, Bairro/Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, e-mail: gisselycentermagazine@yahoo.com.br, Cel: (81) 9 9982-7811, (81) 9 9998-2080, neste ato representado pelo Sr. **JOSEILDO GOMES DA SILVA**, brasileira, casado, empresário, portador da CI nº 5.085.031 – SSP/PE e do CPF nº 901.965.204-44, residente e domiciliado na Av. Severino Pimentel Magalhães nº 90, 1º andar, Bairro/Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000 doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Assinado por 1 pessoa: JOSEILDO GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cupira.1doc.com.br/verificacao/9E8C-D972-DB66-0811> e informe o código 9E8C-D972-DB66-0811





atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. AÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP; PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO. Marca: AGRATTO Modelo: AGRATTO	UND	6	R\$ 2.339,00	R\$ 14034,00
6	ARMÁRIO AÇO, 4, REGULÁVEL, CINZA, COM CHAVE, 2, 1,80m x 0,75m Marca: dmk Modelo: dmk	UND	6	R\$ 817,50	R\$ 4905,00
9	BEBEDOURO DE MESA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, BRANCO, 2 ACIONADORES DE AGUA NATURAL/GELADA COM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO, COM OPÇÕES DE TEMPERATURA, APENAS 1 SAÍDA DE AGUA, COM ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA DE DO MÍNIMO 2,3L, ÁGUA NATURAL E GELADA, GARRAFÕES 20 LITROS, 220v, DIMENSÕES MÍNIMAS, 43cm x 35cm x 27cm Marca: ESMALTEC Modelo: ESMALTEC	UND	3	R\$ 682,45	R\$ 2047,35

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



Prefeitura de
CUPIRA

Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

10	BEBEDOURO TIPO COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM RESERVATÓRIO DE AGUA GELADA DE NO MÍNIMO 1,8L, TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° A 15° C, GARRAFAO 20 LITROS, 220V, DIMENSÕES MÍNIMAS, 31cm x 100cm x 31cm Marca: ESMALTEC Modelo: ESMALTEC	UND	12	R\$ 773,59	R\$ 9283,08
12	CADEIRA PRESIDENTE, GIRATÓRIA, COM ASSENTO ESTOFADO NO ENCOSTO REVESTIDO; BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO E MECANISMO PNEUMÁTICO, COM RODINHAS; COM APOIO DE BRAÇOS ACOLCHOADOS; COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E REGULAGEM DE ENCOSTO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 52 X 52 X 120 CM E COM NO MÍNIMO 15 KG; NA COR PRETA. Marca: DMK Modelo: DMK	UND	5	R\$ 630,00	R\$ 3150,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA - RODÍZIO DUPLO GIRO - 5 PATAS, MECÂNICO, SEM BRAÇO, ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA 80mm, TECIDO, AZUL ROYAL, PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR PRETA COM REGULADOR DE ALTURA Marca: DMK Modelo: DMK	UND	15	R\$ 322,50	R\$ 4837,50
14	CADEIRA, FIXA, SEM REGULAGEM ALTURA, AÇO/FERRO PINTADO, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, ESPESSURA DE ASSENTO 45mm, PRETO, 83cm x 59cm x 50cm, ATÉ 100kg Marca: DMK Modelo: DMK	UND	30	R\$ 151,00	R\$ 4530,00
16	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB: CAPACIDADE: 256GB; DESEMPENHO/VELOCIDADE: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 100MB/S 10X DE VELOCIDADE, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO INFERIOR; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COM SUPORTE PARA MICROSDHC, MICROSDXC; INCLUI ADAPTADOR PARA COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS SD/SDHC/SDXC DE TAMANHO NORMAL; A PROVA D'AGUA, A PROVA DE CHOQUE E A PROVA DE TEMPERATURA. Marca: SANDISK Modelo: SANDISK	UND	10	R\$ 214,59	R\$ 2145,90
23	ESTANTE METÁLICA AÇO GALVANIZADO, USO GERAL, 6 PRATELEIRAS REMOVIVEL E AJUSTAVÉL, DOBRAS REFORÇADAS, 1,98cm x 0,92cm x 0,30cm, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MAIS, SAPATAS, PARAFUSOS E PORCAS, CINZA Marca: DMK Modelo: DMK	UND	20	R\$ 320,07	R\$ 6401,40

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Assinado por 1 pessoa: JOSEILDO GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cupira.1doc.com.br/verificacao/9E8C-D972-DB66-0811>





Prefeitura de
CUPIRA

Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

24	FOGÃO DOMÉSTICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 5 BOCAS, COM FORNO, 220v OU BIVOLT Marca: ESMALTEC Modelo: ESMALTEC	UND	3	R\$ 1.028,00	R\$ 3084,00
26	FRAGMENTADORA PAPEL, PARTÍCULAS DE 4x37mm, 10 FOLHAS, PAPEL/CD/CARTÃO, 20L, CD - DVD - CARTÃO - PAPEL, ALCA Marca: AURORA Modelo: AURORA	UND	2	R\$ 789,87	R\$ 1579,74
30	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPÇÃO, INJETADO DE POLIPROPILENO - DE ALTA RESISTÊNCIA, 5 ASSENTOS, AÇO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, AZUL/PRETO, 120kg POR LUGAR Marca: DMK Modelo: DMK	UND	5	R\$ 1.223,98	R\$ 6119,90
31	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPÇÃO, POLIPROPILENO - DE ALTA RESISTÊNCIA, 3 ASSENTOS, AÇO, PINTURA EPÓXI, ELETROSTÁTICA, AZUL/PRETO, 120kg POR LUGAR, 150cm Marca: DMK Modelo: DMK	UND	5	R\$ 537,75	R\$ 2688,75
33	MÁQUINA IMPRESSORA/COPIADORA, MULTIFUNCIONAL, ECO TANK - TANQUE DE TINTA, PRETO 33PPM EM CORES 15PPM OU SUPERIOR, COM WIFI Marca: EPSON Modelo: EPSON	UND	8	R\$ 1.206,95	R\$ 9655,60
39	MESA ESCRITÓRIO, MDF, 1,50m x 0,60m, 3 GAVETAS COM CHAVE; PONTAS ERREDONDADAS; NA COR CINZA. Marca: DMK Modelo: DMK	UND	10	R\$ 730,00	R\$ 7300,00
40	MESA DIRETOR, MATERIAL LAMINADO E FÓRMICA, 1,80m x 0,80m, 2 GAVETAS SENDO 1 COM CHAVE E PUXADOR INTERNO, GAVETAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,32x0,42m, ESPESSURA DA BASE DE 4CM, ALTURA DE 75CM, NA COR MARRON TABACO. Marca: DMK Modelo: DMK	UND	5	R\$ 1.443,00	R\$ 7215,00
41	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS EM MATERIAL LAMINADO E FÓRMICA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,43 X 0,43CM E 0,70CM DE ALTURA; COM CHAVE LATERAL; NA COR MARROM TABACO. Marca: DMK Modelo: DMK	UND	6	R\$ 419,25	R\$ 2515,50
42	MESA PLÁSTICO, 4 LUGARES, POLIPROPILENO COM 100% DE MATÉRIA PRIMA, BRANCA, QUADRADA, 70cm x 70cm x 70cm, FURO CENTRAL COM TAMPA Marca: PLASTMASTER Modelo: PLASTMASTER	UND	50	R\$ 79,10	R\$ 3955,00

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Assinado por 1 pessoa: JOSEILDO GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cupira.1doc.com.br/verificacao/9E8C-D972-DB66-0811> e informe o código 9E8C-D972-DB66-0811





Prefeitura de
CUPIRA

Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

43	MESA REUNIÃO (ESCRITÓRIO), ARQUEADA, 240cm x 120cm x 74cm Marca: DMK Modelo: DMK	UND	5	R\$ 1.581,30	R\$ 7906,50
58	FORNO MICRO-ONDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO (DIGITAL) DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ- PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES Marca: MONDIAL Modelo: MONDIAL	UND	2	R\$ 812,00	R\$ 1624,00
61	CADEIRA, FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM REGULAGEM ALTURA, ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA 80MM, SEM BRAÇO, TECIDO, AZUL ROYAL, PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPOXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR PRETA. Marca: DMK Modelo: DMK	UND	10	R\$ 253,00	R\$ 2530,00
63	ESPRESSO DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, EM ACO INOX, MOTOR 1/4HP, ROTACAO DE 1740RPM, FREQUENCIA DE 50/60HZ, MEDINDO 390,00X360,00X205,00MM (AXLXD), COM CAMARA DE SUCOS, TAMP, GABINETE EM ACO INOX, TENSÃO DE 127/220V Marca: TRON HIPER Modelo: TRON HIPER	UND	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
73	VENTILADOR, MESA, 50cm, 3 VELOCIDADES, 6 HÉLICES, REGULÁVEL DE, 220v Marca: VENTISOL Modelo: VENTISOL	UND	8	R\$ 179,99	R\$ 1439,92
97	LIQUIDIFICADOR TURBO, PRETO COM INOX COM CAPACIDADE DE 3L, POTÊNCIA DE 1.200W, COM 12 VELOCIDADES, 220V. Marca: MONDIAL Modelo: MONDIAL	UND	3	R\$ 208,00	R\$ 624,00
98	SANDUICHEIRA E GRILL, EM INOX, COR PRETO, 220V, DIMENSÕES MÍNIMAS 23cm X 23cm X 9cm. Marca: AMVOX Modelo: AMVOX	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
108	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO, COM 2 GAVETAS, EM MDP, NAS CORES CONFORME SOLICITAÇÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 74 m x 150 cm x 60 cm. Marca: DMK Modelo: DMK	UND	2	R\$ 806,50	R\$ 1613,00

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Assinado por 1 pessoa: JOSEILDO GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cupira.1doc.com.br/verificacao/9E8C-D972-DB66-0811> e informe o código 9E8C-D972-DB66-0811





VALOR TOTAL: R\$ 112.019,14 (cento e doze mil, dezenove reais e quatorze centavos)

2.1 Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação mínima ou total para nenhum dos itens.

2.2 Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades da administração municipal durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de aditamento ao respectivo instrumento, após autorização dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar o fornecimento nas quantidades totais especificadas no TR, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.

2.3 Os objetos deverão ser entregues livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias

2.4 Os ITENS ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação de acordo com a legislação, a garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s).

2.5 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos;

2.6 Todos os itens deverão ter garantia mínima de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

CLAUSULA TERCEIRA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão):

4.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Prazos

6.1.1 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (Dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail. Emitido pelo setor de compras da Prefeitura de Cupira/PE.

6.1.2 - O licitante deverá proceder à entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



6.1.3. Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Do Fornecimento

6.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste Termo de Referência.

6.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos Itens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.3. O fornecimento será realizado por solicitação através de Ordem de Fornecimento, sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou qualquer instrumento contratual.

6.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através do e-mail: compras@cupira.pe.gov.br, compras.saude@cupira.pe.gov.br – smdscupiracompras@outlook.com. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.6. A entrega deverá ser feita conforme local descrito abaixo:

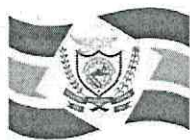
- Prefeitura Municipal de Cupira, situada a Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro – Cupira.
- Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Etelvino Lins, nº 567, Centro – Cupira.
- Fundo Municipal de Saúde, situada a Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- Fundo Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

6.3. Recebimento

6.3.1. Os itens serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual designado pelas Secretarias de Cupira-PE.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



6.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

6.3.3. Recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

6.3.4. Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos, especificações e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

- I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



- I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
- II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
- IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.



§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLAUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do FORNECEDOR:

9.1.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



9.1.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/item entregue fora das especificações solicitadas.

9.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

9.1.8. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

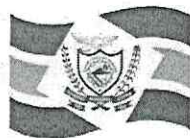
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Assinado por: JOSEILDO GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cupira.1doc.com.br/verificacao/9E8C-D972-DB66-0811> e informe o código 9E8C-D972-DB66-0811



11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas no TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Cupira-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

14.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

14.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com as unidades:

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, Sr. Ronailson Mariano da Silva, inscrito no CPF sob nº 115.***.***-45, estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

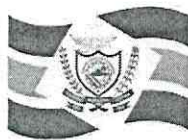
15.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



16.1. Os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

18.1. Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

18.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, 05 de junho de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria: **GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS**
CPF nº 534.650.164-91

J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE)
CNPJ nº 08.980.197/0001-84
Representante: **JOSEILDO GOMES DA SILVA**
CPF nº 901.965.204-44
FORNECEDOR REGISTRADO